



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.188, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
495	07.01.00	3.3.50.43.00	08 241	7002	2058	05	500049	50.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de Emenda Parlamentar Federal - SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Custeio.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

PLANO DE TRABALHO 2022
LAR SÃO VICENTE DE PAULO

R\$ 50.000,00 – CUSTEIO

Emenda nº 30520005

PLANO DE TRABALHO
CUSTEIO 2022 (Emenda nº 30520005)

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Lar São Vicente de Paulo
Endereço: Rua Saudade, nº 531
Bairro: Centro
Município: Altinópolis CEP: 14350-000
FoneFax: Fone: (016) 3665-0508
E-mail: lsvpaltinopolis@gmail.com
CNPJ nº: 45.298.387/0001-42 Ativo: Sim (X) Não ()
Inscrita no C.M.A.S sob o nº: 002 Validade: 31/12/2022
Endereço onde vai ser executado o trabalho: Rua Saudade, 531
Centro - Altinópolis - SP, CEP: 14.350-000, Telefone: 16-3665-0508

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Presidente: Luiz Carlos Pereira da Silva
Endereço: Rua Luiz Antônio Brondi, nº 855
Bairro: Jardim Luiza
CEP: 14350-000
Telefone: Celular - (16) - (16) 3665-0692
Município: Altinópolis
E-mail: lsvpaltinopolis@gmail.com
RG nº 7.537.827 - CPF 019.815.828-94

III - CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA**1) Localização**

Lar São Vicente de Paulo, situado no neste município de Altinópolis, à Rua Saudade, 531 - Centro.

2) Área de Abrangência: Atende idosos do município de Altinópolis, encaminhados pelo CRAS ou não, e também idosos que residiam em outras cidades, mas que já foram moradores de Altinópolis e que tenham familiares neste município; em casos emergenciais avalia solicitações oriundas de instituições regionais a serem fechadas (respeitando-se as normatizações de triagem desta ILPI)

3) Caracterização sócio - econômica da população da área de abrangência.

Pessoas de ambos os sexos com 60 anos ou mais, que estejam impossibilitados de serem cuidados por seus familiares em decorrência fatores socioeconômicos, estruturais familiares, devido debilidade física do cuidador ou a impossibilidade de arcar com pagamento de cuidador especializado ou não.

Caracterização da população atendida

Segmento: Idoso
Faixa Etária: 60 anos ou mais
Regime de Atendimento: ILPI - 24 horas
Horário de Atendimento: 24 horas diárias
Sexo: Feminino/Masculino
Capacidade: 22 pessoas
Lotação Média Mensal: 19
Atendimento atual: 19

Característica socioeconômica - Em sua maioria pessoas em situação de vulnerabilidade social - população de baixa renda (até dois salários mínimos) - Alguns possuem rendimento com descontos devido a créditos consignados contratados antes da internação.

IV - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1) Nome do Projeto: Utilização de recurso financeiro para Custeio

2) Prazo de Execução

12 meses a partir da data do recebimento do recurso

3) Justificativa:

O Lar São Vicente de Paulo é a única instituição, no município, que supre as necessidades fundamentais de idosos que não possam ser cuidados por suas famílias e que necessitem de prestação de serviços que só uma ILPI possa oferecer. Abriga em regime de longa permanência, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, fornecendo proteção, acolhimento afetivo, alimentação, higiene, vestuário, segurança, saúde e instalações físicas em condições adequadas de salubridade, e garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, promovendo o acesso a serviços, programas e benefícios da rede e a garantia de direitos como um todo em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, Política Nacional de Assistência Social- PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso. Essa prestação de serviço é mantida através de quadro de 17 funcionários capacitados.

V - OBJETIVOS E METAS

GERAL: Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; proporcionar atendimento de qualidade para os usuários através de prestação de serviços especializada

e de acordo com normatizações vigentes, melhorando a qualidade de vida dos mesmos.

ESPECÍFICO: Manter qualidade na prestação de serviço através da utilização de recurso financeiro destinado a custeio, permitindo que necessidades diárias sejam supridas. Proporcionando alimentação balanceada, higienização pessoal adequada, roupas e ambiente higienizados adequadamente.

VII - FASES DE EXECUÇÃO

1. Recebimento do recurso
2. Realizar as ações previstas no Plano de Trabalho respeitando diretrizes e eixos estabelecidos para utilização do recurso para custeio.
3. Prestação mensal de Contas do recurso recebido.

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO: Pagamento de:

CARNE	18.000,00
FRALDA E HIGIENE PESSOAL	12.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	10.000,00
EPI	10.000,00

IX - VALOR E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Valor integral em parcela única -: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Execução - Plano de trabalho será executado no prazo de um ano a partir do recebimento do recurso.

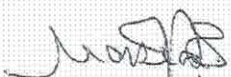
X - AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Aplicação integral dos recursos financeiros repassados em itens de manutenção da prestação de serviço e aquisição de materiais de consumo compatíveis com Plano de Trabalho para Custeio. Realização de Prestação de Contas Mensal e final das despesas efetuadas através de documentação fiscal.


XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será encaminhada à Prefeitura Municipal de Altinópolis após encerramento de cada mês e a prestação de contas total no prazo de até 30 (trinta) após um ano de recebimento do recurso.

Altinópolis, 15 de julho de 2022.



Maria José Andrade da Silva -
Assistente Social - CRESS- 27.997
Responsável pelo Plano de Trabalho



Luiz Carlos Pereira da Silva
Presidente